

DECRETO Nº 3056, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

**“CONCEDE AUXÍLIO-REFEIÇÃO A TODOS OS
SERVIDORES PLANTONISTAS DOS POSTOS DE
SAÚDE.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Farão *jus* à percepção do benefício instituído pelo Decreto nº 2.570, de 22 de junho de 2011 e suas alterações, independentemente do valor de sua remuneração, todos os servidores que trabalhem em regime de plantões e estejam lotados nas Unidades Básicas de Saúde, anteriormente denominadas Postos de Saúde.

§1º - Para fazer *jus* ao benefício, o servidor deverá cumprir cumulativamente os requisitos previstos no *caput* deste Artigo.

§2º - Os servidores que de que trata o *caput* deste artigo terão direito a um benefício de R\$ 8,00 (oito) reais por cada plantão realizado durante o mês.

§3º - Caso o plantão a ser realizado seja superior a 12 (doze) horas, serão devidos ao servidor 2 (dois) benefícios para cada plantão.

§4º - Este Decreto aplicar-se-á somente aos servidores que percebem remuneração superior a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ficando aqueles que recebem vencimentos iguais ou inferiores submetidos ao regramento do Decreto nº 2.570, de 22 de junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 02 de setembro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito